



LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV
REGULAMENTO GERAL – TEMPORADA 2026

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento institui e disciplina a Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, competição esportiva de âmbito estadual, de caráter amador, realizada anualmente entre os meses de março e novembro.

Art. 2º A LGV destina-se exclusivamente à categoria ADULTO.

Art. 3º São objetivos da LGV:

I – fomentar a prática do voleibol no Estado do Rio Grande do Sul;

II – proporcionar ambiente esportivo seguro, ético e competitivo;

III – promover a integração entre atletas, equipes e regiões.

Art. 4º A LGV é composta:

I – pela Comissão Organizadora Geral;

II – pelas Ligas Regionais de Voleibol; I

II – pelas equipes regularmente inscritas.

Art. 5º Atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e organizadores aderem integralmente a este Regulamento.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A LGV é organizada em Ligas Regionais de Voleibol, autônomas em sua gestão administrativa, financeira e operacional.

Art. 7º A delimitação territorial das Ligas Regionais consta do Anexo I.

Art. 8º Compete às Ligas Regionais:

I – organizar e executar as etapas regionais;

II – definir sedes, datas e logística das competições;



III – assegurar o cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Art. 9º As competições da LGV serão disputadas em série única por região, mediante etapas classificatórias e Final Estadual.

Art. 10. Cada Liga Regional terá direito a 2 (duas) vagas, por naipe, na Final Estadual da LGV, ressalvada a exceção prevista no art.34.

Art. 11. A Final Estadual terá regulamento e sistema de disputa próprios.

CAPÍTULO IV DAS EQUIPES E DOS ATLETAS

Art. 12. A existência oficial da equipe dar-se-á mediante cadastramento no sistema eletrônico da LGV, com no mínimo, seis atletas.

Art. 13. Cada equipe poderá inscrever até 21 (vinte e um) atletas por temporada, até a data limite de 30.09.2026.

§ 1º – A ficha de inscrição poderá ser completada durante o curso da temporada, até o limite previsto no § 1º, sempre respeitado o máximo de 14 (quatorze) atletas relacionáveis por etapa, cuja relação deverá ser enviada ao organizador da etapa com 48 horas de antecedência de seu início, vedada quaisquer alterações.

§ 2º – Uma vez inscrito o atleta, independentemente de ter atuado efetivamente na etapa, não poderá ele jogar por qualquer outra equipe no curso da temporada.

§ 3º - Na final estadual será permitida a inscrição de 16 atletas, sendo destes, obrigatoriamente, 2(dois) líberos.

Art. 14. A relação de atletas por etapa limitar-se-á a 14 (quatorze) atletas.

Art. 15. É vedada a atuação do atleta por mais de uma equipe adulta na mesma região.

Art. 16. Não será permitida a inscrição de atletas com vínculos federativos.

§1º – Os atletas com idade inferior a 18 anos e superior a 35 anos, mesmo com vínculo federativo e contrato ativos, podem ser inscritos e participar da LGV, considerada a data de 31.12.2025 para a comprovação etária;



§ 2º – Fica expressamente vedada a participação de atletas com vínculo federativo ocorrido no ano corrente, independentemente da concessão de atestado liberatório ou documento rescindindo seu vínculo ativo.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS, DO CALENDÁRIO, DA INSCRIÇÃO E DO RANQUEAMENTO

Art. 17. Serão realizadas, no máximo, 8 (oito) etapas por região, além da Final Estadual.

Art. 18. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) etapas por cidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora Geral poderá autorizar número superior.

Art. 19. O calendário anual da LGV será publicado até 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 20. As equipes interessadas em sediar etapas deverão manifestar interesse até 28 de fevereiro, via e-mail oficial da LGV: ligagauchadevoleibol@gmail.com, tendo preferência àquele organizador que primeiro o fizer.

Art. 21. As etapas deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados.

Art. 22. Fica facultada a realização de etapas em apenas um dos naipes, exclusivamente na categoria ADULTO.

Art. 23. A taxa de inscrição por equipe, em cada etapa, não poderá ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A bola utilizada na categoria adulto será a Penalty 8.0, facultada a opção pela bola Molten V5M5000, a qual, sendo esta a opção, deve ser previamente avisada às equipes participantes da etapa, com antecedência mínima, de uma semana.

Art. 24. Para fins de ranqueamento geral da etapa regular, será observada a seguinte pontuação:

I – vitória: 3 (três) pontos;

II – derrota por 2 x 1: 2 (dois) pontos;

III – derrota por 2 x 0: 1 (um) ponto;

IV – campeão da etapa: 5 (cinco) pontos extras;

V – vice-campeão: 3 (três) pontos extras;



VI – terceiro colocado: 2 (dois) pontos extras;

VII – quarto colocado: 1 (um) ponto extra;

VIII – vitória em repescagem: 1 (um) ponto;

IX – derrota por W.O.: zero ponto e eliminação da etapa.

Art. 25. O desempate do Ranking Geral, de cada região, obedecerá, sucessivamente:

I – maior número de títulos de etapa;

II – maior número de segundos lugares;

III – maior número de terceiros lugares;

IV – maior número de participações;

V – sorteio.

Art. 26. As fórmulas de disputa das etapas constam do Anexo II.

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

Art. 27. A arbitragem será exercida por profissionais com capacidade técnica reconhecida, não podendo possuir vínculo com equipe participante da região em que atue.

CAPÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 28. Aplica-se à LGV o Estatuto das Penalidades, parte integrante deste Regulamento, em seu anexo III.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedada a aplicação deste Regulamento a categorias diversas da ADULTO.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



CAPÍTULO IX

DA FINAL ESTADUAL

Art. 32. A Final Estadual constitui a etapa máxima da competição, destinada a definir a equipe campeã estadual da temporada.

Art. 33. Para que uma região tenha direito a vagas na Final Estadual, é obrigatória a realização de, no mínimo, três (3) etapas competitivas regulares no respectivo calendário regional.

Art. 34. A Final Estadual será disputada por doze (12) equipes, observados os seguintes critérios de classificação:

I – participarão as cinco (5) regiões integrantes da competição;

II – classificam-se, por região, o campeão e o vice-campeão regionais;

III – completarão o número de doze equipes os dois (2) melhores terceiros colocados entre todas as regiões, considerando-se, exclusivamente, a pontuação final obtida no ranking regional.

Art. 35. Excepcionalmente, não sendo realizadas, no mínimo, três etapas competitivas regulares em alguma das regiões, ficam automaticamente classificados para a Final Estadual todos os terceiros colocados de cada região, independentemente de comparação de pontuação.

Seção I

Da Forma de Disputa

Art. 36. A Final Estadual será disputada em fase de grupos, seguida de fase eliminatória, conforme disciplinado nos artigos seguintes.

Art. 37. Na fase de grupos, as doze equipes serão distribuídas em quatro (4) grupos, denominados Grupos A, B, C e D, compostos cada um por três (3) equipes, definidos por sorteio.

Art. 38. Em cada grupo, as equipes se enfrentarão entre si, classificando-se para a fase eliminatória as duas (2) melhores colocadas de cada grupo.



Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I – vitória: 3 (três) pontos;

II – derrota por 2 x 1: 2 (dois) pontos;

III – derrota por 2 x 0: 1 (um) ponto;

IV – confronto direto, em caso de empate entre duas equipes;

V – sets average: sets vencidos divididos por sets perdidos;

VI – pontos average: pontos feitos divididos por pontos sofridos;

VII – sorteio.

Seção II

Dos Cruzamentos Eliminatórios

Art. 39. A fase eliminatória será iniciada nas quartas de final, com os seguintes cruzamentos:

I – Jogo 1: 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo D;

II – Jogo 2: 2º colocado do Grupo A x 1º colocado do Grupo D;

III – Jogo 3: 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo C;

IV – Jogo 4: 2º colocado do Grupo B x 1º colocado do Grupo C.

Art. 40. Os vencedores dos jogos definidos nos incisos I e III do artigo anterior disputarão uma das semifinais.

Art. 41. Os vencedores dos jogos definidos nos incisos II e IV do artigo anterior disputarão a outra semifinal.

Seção III

Das Finais



Art. 42. Os perdedores das semifinais disputarão a decisão de terceiro lugar.

Art. 43. Os vencedores das semifinais disputarão a final, da qual sairá a equipe campeã estadual.



ANEXO I – DAS LIGAS REGIONAIS:

LRV I

Cidades abrangidas pelas regiões Noroeste e Centro: Cerro Largo, Santo Cristo, Porto Xavier, Santa Rosa, São Paulo das Missões, Campina das Missões, Cândido Godói, Roque Gonzales, Caibaté, Mato Queimado, São Miguel das Missões, Giruá, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Crissiumal, Horizontina, Ijuí, Panambi, Palmeira das Missões, Três Passos, Tenente Portela, Coronel Bicaco, Santo Augusto, Nonoai, Ronda Alta, Cruz Alta, Santo Ângelo, Ibirubá, Selbach, São Pedro do Sul, Mata, Silveira Martins, Agudo, Candelária, Santa Maria, Arroio do Tigre, Sobradinho, Salto do Jacuí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Paraíso do Sul.

LRV II

Cidades abrangidas pelas regiões Serra e Metropolitana: Sananduva, São José do Ouro, Vila Maria, Paraí, Serafina Correa, Nova Prata, Veranópolis, Gramado, Canela, São Francisco de Paula, Garibaldi, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Nova Petrópolis, Feliz, Bom Princípio, São Sebastião do Caí, Estância Velha, Ivoti, Dois Irmãos, Montenegro, Farroupilha, Bom Jesus, São José dos Ausentes, Cambará do Sul, Vacaria, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Campo Bom, Sapiranga, Taquara, Parobé, Nova Hartz, Igrejinha, Três Coroas, Esteio, Sapucaia do Sul, Porto Alegre, Canoas, Guaíba, Viamão, Alvorada, Gravataí, Cachoeirinha, Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires, Roca Sales, Eldorado do Sul, Cachoeira do Sul, Rio Pardo, Pantano Grande, Arroio dos Ratos, Butiá, Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Teutônia, Charqueadas, Triunfo, Taquari, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres, Balneário Pinhal, Imbé, Palmares do Sul, Barra do Ribeiro, Capivari, Santo Antônio da Patrulha, Osório.

LRV III

Cidades abrangidas pelas regiões Sul e Campanha: Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Hulha Negra, Caçapava do Sul, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Amaral Ferrador, Tapes, Camaquã, Arroio Grande, Herval, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, São Sepé.

LRV IV

Cidades abrangidas pela região Fronteira Oeste: São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, Manoel Viana, Cacequi, São Francisco de Assis, Quaraí, Santana do Livramento, Rivera, Barra do Quaraí, São Gabriel, Bagé, Libres, São Vicente do Sul, Santiago, Dom Pedrito.



LRV V:

Cidades abrangidas pelas regiões Norte: Passo Fundo, Getúlio Vargas, Erechim, Três Arroios, Ernestina, Carazinho, Gaurama, Sarandi, Chapada, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Paim Filho, Barracão, Tapejara, Constantina, Marau, Casca, Lagoa Vermelha, Tapera, Não-Me-Toque, Espumoso, Soledade.



ANEXO II DAS FÓRMULAS DE DISPUTA DAS ETAPAS – CATEGORIA ADULTO

Art. 1º O presente Anexo disciplina exclusivamente as fórmulas de disputa das etapas classificatórias da Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, aplicáveis apenas à categoria ADULTO.

SEÇÃO I FÓRMULA DE DISPUTA COM 6 (SEIS) EQUIPES

Art. 2º A etapa disputada com 6 (seis) equipes obedecerá ao seguinte sistema:

I – Fase classificatória:

formação de 2 (dois) grupos, A e B, por sorteio, com 3 (três) equipes cada;

as equipes jogarão entre si dentro do respectivo grupo, em sistema de todos contra todos;

classificar-se-ão para a fase seguinte as equipes conforme previsto neste Anexo.

II – Repescagem:

os cruzamentos serão: 2º do Grupo A × 3º do Grupo B e 3º do Grupo A × 2º do Grupo B;

os vencedores da repescagem avançarão às semifinais.

III – Semifinais:

1º colocado do Grupo B × vencedor do cruzamento entre 2º do Grupo A e 3º do Grupo B;

1º colocado do Grupo A × vencedor do cruzamento entre 3º do Grupo A e 2º do Grupo B.

IV – Final:

disputarão a final as equipes vencedoras das semifinais.

§1º Na fase classificatória, repescagem e semifinais, os jogos serão disputados em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

§2º A final da etapa será disputada em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

SEÇÃO II FÓRMULA DE DISPUTA COM 5 (CINCO) EQUIPES

Art. 3º A etapa disputada com 5 (cinco) equipes obedecerá ao seguinte sistema:



I – Fase única, em sistema de todos contra todos, em turno único;

II – As duas equipes melhores classificadas disputarão a final da etapa.

§1º Os jogos da fase única serão disputados em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

§2º A final será disputada em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

§3º Não haverá disputa de terceiro lugar.

SEÇÃO III FÓRMULA DE DISPUTA COM 4 (QUATRO) EQUIPES

Art. 4º A etapa disputada com 4 (quatro) equipes obedecerá ao seguinte sistema:

I – Fase classificatória em sistema de todos contra todos, em turno único;

II – Semifinais:

1ª colocada × 4ª colocada;

2ª colocada × 3ª colocada.

III – Disputa de terceiro lugar:

entre as equipes derrotadas nas semifinais.

IV – Final:

entre as equipes vencedoras das semifinais.

§1º Os jogos da fase classificatória e da disputa de terceiro lugar serão disputados em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

§2º A final será disputada em melhor de 2 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos, com eventual tie-break de 15 (quinze) pontos.

Art. 5º Aplicam-se subsidiariamente às fórmulas de disputa previstas neste Anexo as disposições do Regulamento Geral da LGV e, no que couber, as regras oficiais da FIVB.



ANEXO III ESTATUTO DAS PENALIDADES DA LGV – TEMPORADA 2026

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Estatuto disciplina as infrações, faltas e omissões praticadas pelas equipes participantes da Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, bem como as penalidades a elas aplicáveis.

Art. 2º As penalidades previstas neste Estatuto poderão consistir, isolada ou cumulativamente, em:

- I – perda de pontos no Ranking Geral da temporada, admitida pontuação negativa;
- II – exclusão da equipe da temporada em curso;
- III – exclusão da equipe da temporada subsequente;
- IV – impedimento temporário de participação em etapas da LGV.

Parágrafo único. As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES, FALTAS E OMISSÕES

Art. 3º Deixar a equipe sede de realizar a etapa da LGV pela qual assumiu responsabilidade, conforme o Calendário Oficial de Competições: Pena: exclusão da equipe da temporada regular.

§1º Não se aplica a penalidade prevista no caput se, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a etapa, a equipe responsável comunicar formalmente à Comissão Organizadora Geral a desistência da realização.

§2º Igualmente não se aplica o disposto no caput se a não realização da etapa decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§3º Considera-se responsável pela realização da etapa a equipe sede que tiver confirmado oficialmente o evento junto à Comissão Organizadora Geral.

Art. 4º Inscrever ou escalar atleta impedido de atuar, em desacordo com o Regulamento Geral da LGV:

Pena: perda de 36 (trinta e seis) pontos no Ranking Geral da temporada em curso.



Art. 5º Não comparecer a equipe para a disputa de etapa da LGV na qual esteja regularmente inscrita e escalada, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da etapa:

Pena: perda de 20 (vinte) pontos no Ranking Geral da temporada em curso e aplicação de multa equivalente ao valor da taxa de inscrição, a ser paga à equipe organizadora da etapa.

Parágrafo único. Enquanto não houver a quitação da multa, a equipe ficará impedida de participar de etapas regulares da LGV.

Art. 6º Deixar a equipe de disputar partida oficial de etapa na qual esteja validamente escalada, sendo caracterizado W.O. pela arbitragem:

Pena: desclassificação automática da etapa, perda dos pontos eventualmente conquistados na etapa e perda de 20 (vinte) pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

§1º Havendo reincidência da infração prevista no caput, a penalidade será a exclusão da equipe da competição na temporada em curso, estendendo-se aos atletas inscritos, que ficarão impedidos de atuar por qualquer outra equipe na mesma temporada.

Art. 7º Comportar-se, por meio de atletas, membros da comissão técnica ou terceiros identificados como torcedores da equipe, em desacordo com as normas de convivência, respeito e ética esportiva, inclusive mediante atos de discriminação, preconceito, ameaça ou violência, desde que devidamente registrados em súmula: Pena: perda de 10 (dez) pontos no Ranking Geral da temporada em curso para a equipe infratora e exclusão dos envolvidos pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 8º Descumprir, pela equipe sede ou pelas equipes participantes, quaisquer das disposições organizacionais previstas no Regulamento Geral da LGV: Pena: perda de 10 (dez) pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 9º Deixar a equipe sede organizadora da etapa, bem como seus atletas cadastrados no sistema oficial da LGV, de cumprir obrigações regulamentares essenciais: Pena: perda de 10 (dez) pontos no Ranking Geral da temporada em curso e impedimento de participação em etapas da LGV até a regularização da irregularidade.

Art. 10. Formular acusação falsa contra equipe participante, imputando-lhe infração disciplinar inexistente e dando causa à instauração de processo:

Pena: perda de 36 (trinta e seis) pontos no Ranking Geral da temporada em curso.



Art. 11. Praticar ato antidesportivo, entendido como qualquer ato ou ameaça de violência física ou verbal, ou conduta que comprometa a segurança, a integridade ou a regularidade da competição:

Pena: exclusão da etapa em curso e suspensão por 3 (três) etapas em que a equipe esteja inscrita.

§1º Em caso de reincidência, a penalidade será a exclusão da equipe pelo prazo de 1 (um) ano.

§2º Considera-se reincidência a prática de ato antidesportivo na temporada em curso.

CAPÍTULO III DO PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 12. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora Geral da LGV a instauração, instrução e julgamento dos processos disciplinares previstos neste Estatuto.

Art. 13. As infrações previstas nos arts. 6º, 7º e 8º dependerão de provocação formal de equipe participante da etapa em que ocorreu o fato.

Parágrafo único. As infrações previstas nos arts. 3º, 4º, 5º, 9º e 10 serão apuradas de ofício pela Comissão Organizadora Geral, tão logo tenha ciência dos fatos.

Art. 14. A equipe reclamante deverá apresentar manifestação escrita à Comissão Organizadora Geral até as 23h59min do dia seguinte à realização da etapa, instruindo-a com os fatos e eventuais provas.

Art. 15. A equipe apontada como infratora será notificada e terá prazo até as 23h59min do dia seguinte ao recebimento da comunicação para apresentar defesa escrita.

Art. 16. Manifestações apresentadas fora dos prazos previstos não serão conhecidas.

Art. 17. A decisão será proferida por maioria simples dos membros da Comissão Organizadora Geral, excluídos do julgamento eventuais representantes das equipes diretamente envolvidas.

Art. 18. As decisões da Comissão Organizadora Geral são definitivas e irrecorríveis no âmbito da LGV.

Art. 19. As infrações cometidas durante a Final Estadual submetem-se às disposições deste Estatuto, competindo o julgamento à Comissão Organizadora Geral da LGV.



Art. 20. Somente serão levadas a julgamento as denúncias devidamente formalizadas e comprovadas documentalmente ou por meio de mídia eletrônica e formalizadas através da súmula da partida em que ocorreu o ato infracional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no art. 4º, a equipe infratora perderá, ainda, todos os pontos eventualmente obtidos na etapa, os quais serão redistribuídos às equipes diretamente prejudicadas.



ANEXO IV – DO CALENDÁRIO

**O calendário proposto é uma sugestão de datas, podendo ser modificadas, mediante
previa comunicação.**

Março – 14/03

Abril – 11/04

Maio – 02 ou 09/05

Junho – 13/06

Julho – 11/07

Agosto – 01 ou 08/08

Setembro – 12/09

Outubro – 03/10

Final Estadual: 31/10 e 01/11